

LEI N° 359/97
De 21 de novembro de 1997

José Monteiro Romão
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAÇÃO DE TERRENO DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, uma área de terra medindo 15.125m², perfazendo um total de 05 (cinco) tarefas, limitando-se ao lado do Poente, com o alinhamento da Rua Manoel Luiz; ao Sul com a Baixada Fluminense; ao lado do Nascente, com terrenos de Jailson Barbosa e, ao lado do Norte, com a BR Lourival Baptista e Nilson Riquison de Oliveira, terreno ampliado em 50 lotes, medindo 300m² cada, conforme planta em anexo.

Art.2º- Os lotes de que trata esta Lei, serão doados, para construção de 50 (cinquenta) casas residenciais, conforme convênio a ser assinado com a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas.

Art.3º- Fica concedido ao beneficiário o prazo de 18 (dezoito) meses para execução da obra.

Parágrafo Único - Se dentro do prazo estipulado nesta Lei, as obras não forem executadas, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município, o qual fica a critério do Chefe Executivo Municipal a dar a destinação que lhe convier.

Art.4º- Fica determinado que, após a celebração do convênio com a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, o Executivo Municipal irá elaborar e encaminhar projeto de Lei, regulamentando os requisitos para a distribuição das unidades referidas no Art.2º desta Lei.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de novembro 1997


ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

República Federativa do Brasil



ESTADO DE SERGIPE COMARCA DE ITAPORANGA D'AJUDA

JOSE ANTONIO ANDRADE

Tabellião - Escrivão



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



Traslado 1º Livro 51 Folhas 129

Escritura de COMPRA E VENDA

Outorgantes VENEDORES: Demosthenes Bernande de Carvalho e sua esposa
Maria Amélia de Carvalho

Outorgados COMPRADORA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

Imóvel uma área de terreno inter-urbano, medindo 05 hectares, situado no
lugar denominado "Alto da Favela", nesta cidade de Salgado-SE

Salgado(SE), 16 de outubro de 19 90

O Tabellião

José Antonio Andrade.



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Valor CR\$ 3.200.000,00

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que no ano de mil novecentos e ~~oitenta~~
noventa a os dezesseis dias
 no mês de outubro nesta Cidade de Salgado
 do Estado de Sergipe, em meu Cartório do 1º Ofício, situado à Praça Getúlio Vargas, nº48

perante mim, Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final, assinadas compareceram parte entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor es: Demosthenes Fernandes de Carvalho e sua esposa Maria Amélia Amaral de Carvalho, brasileiros, casados, portadores do CPF nº 004.948.875-91, residentes e domiciliados à Rua Maruim, 1604 em Aracaju, capital deste Estado.

e de outro lado, como outorgad O comprador PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, inscrita no CGC/MF sob nº 13.107.453/0001-63, situado à Av. Dr. João Alves Filho, s/n, nesta cidade de Salgado-SE. Neste ato representado pela sua Prefeita Maria de Lourdes Almeida, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob nº 067.676.995-00, residente e domiciliada à Praça da Bandeira, nesta cidade. os presentes conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas que também as reconheço e de cuja identidade pessoal dou fé, perante estas, pel outorgante na forma acima mencionados

me foi dito que, por aquisição legal e a título justo senhor e possuidor do domínio pleno de uma área de terreno inter-urbano, medindo cinco(05) hectares, contendo duas casas de taipas e telhas e algumas frutíferas, situado no lugar denominado "Alto da Favela", nesta cidade de Salgado-SE, limitando-se da seguinte forma: ao lado do Poente, com o alinhamento da Rua Manoel Luiz; ao lado do Sul, com a Baixada Fluminense; ao lado do Nascente, com terrenos de Jailson Barbosa e, ao lado do Norte, com a BR Lourival Batista e Nilson Riquison de Oliveira. Cujo imóvel ora vendido é desmembrado e faz parte integrante da porção maior havido de compra e feita à José Bispo dos Santos e Josefa Fontes de Jesus, em 20.05.67, por CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), consoante escritura pública de compra e venda lavrada nestas notas devidamente registrada sob nº 3706, fls. 9val0, no livro do Registro Geral nº 3-F em 20.09.67, no Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de Itaporanga d'Ajuda, deste Estado de Sergipe.

que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus está justo e contratado para vendê-lo a outorgad comprador Prefeitura Municipal de Salgado //

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de CR\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) que confessa receber neste ato del outorgad em moeda corrente deste País que cont e ach exata da qual da a mesm comprador, pleno geral e irrevogável quitação.

e pag _____ e satisfet _____ para nunca mais o repetir _____ e desde já transfere _____ lhe _____ toda posse domínio, direitos e ações que exercia _____ sobre o _____ com _____ ora vendido _____, para que dele mesmo _____ comprador _____ use, _____ goze, _____ e disponha _____ livremente como seu, _____ que fica _____ sendo, obrigando-se _____ vendedor, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamand _____ à autoria _____

Pela outorgada compradora PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO //

ante as mesmas testemunhas, em foi dito que aceitava _____ a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão ciza do seguinte teor: guia de informação do ITBI nº 0109/90, datado 14.09.90, expedido pela Prefeitura Municipal de Salgado, através da qual fica isenta de acordo com o artigo 30, da Lei nº 136 de 16 de fevereiro de 1990, por ser a mesma a compradora. Emitida declaração sobre Operação Imobiliária, conforme Ato Declaratório CIEF sob nº 013, datado de 18.04.86, recebido pela Secretaria da Receita Federal.

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita e lhes _____ sendo lida na presença das testemunhas, acharam-na conforme, outorgaram aceitaram e assinam com as duas testemunhas e a tudo presentes e que são: Adilma Rocha Santos e Maria de Lourdes Santana, brasileiras, capazes e residentes nesta cidade. Salgado, 16 de outubro de 1990. E para constar lavrei este instrumento. Eu, _____, Tabelião que datilografei e subscrevi e assino com o sinal que uso.

Em testº da verdade.

O Tabelião:

[Handwritten signature]
José Antonio Andrade

[Handwritten signatures]
Amélio Inácio de Carvalho
Adilma Rocha Santos
Maria de Lourdes Santana



CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO

SÃO CRISTÓVÃO-SERGIPE

C E R T I D ã O

RIVANDA CARMELO, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de São Cristóvão do Estado de Sergipe, na forma da Lei:

CERTIFICO e dou fé, a pedido feito verbalmente pelo interessado, que revendo todos os Livros do REGISTRO IMOBILIÁRIO desta comarca e existentes neste Cartório sob minha guarda e responsabilidade, deles não constam AÇÕES, PENDÊNCIAS e ONUS reais ou convencionais que envolvam ou venham a envolver o Imóvel Urbano, denominado lugar denominado de Alto da Favela, Salgado-Se, localizado no Município de Salgado -Sergipe....., Registrado sob nº 3706....., fls. 09 e 10 do Livro 3-F....., pertencente a: Demosthenes Fernande de Carvalho.....

O referido é verdade e dou fé.

São Cristóvão, 23 de Janeiro de 1992.

R RIVANDA *C* CARMELO

REGISTRO DO PRIMEIRO OFFICIAL
SÃO CRISTÓVÃO - SERGIPE

RIVANDA CARMELO
Oficial do Registro Imobiliário
Tabelião e Escrivão
Robson Carmelo Prado
Substituto
Indício Carmelo Prado

CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO

SÃO CRISTÓVÃO-SERGIPE

C E R T I D ã O

RIVANDA CARMELO, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de São Cristóvão do Estado de Sergipe, na forma da Lei:

CERTIFICO e dou fé, a pedido feito verbalmente pelo interessado, que revendo todos os Livros do REGISTRO IMOBILIÁRIO desta comarca e existentes neste Cartório sob minha guarda e responsabilidade, deles consta as fls. 09 e 10, do livro 3-F, Registro sob nº 3706, Imóvel Urbano, localizado no Alto da Favela, município de Salgado-Se, medindo 05 ha. Pertencente ao Sr. Demosthenes Fernandes de Carvalho. São Cristóvão-Se, em 23 de 01 de 1992.

O Referido e verdade e dou fé.

[assinatura]
ROBSON CARMELO PRADO, Substituto.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFFÍCIO
São Cristóvão - Sergipe
RIVANDA CARMELO
Oficial do Registro Imobiliário
Tabela e Escrivã
Robson Carmelo Prado
Substituto
Gardênia Carmelo Prado
Fevereiro Anterior